

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 87/2021

Data: 21/07/2021

Nr. por Centro de Custo: 42

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO	
Nome do Solicitante:	ROGERIO VIAL	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC. (330689)	0,0000	0,00
2	30	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC. (330690)	0,0000	0,00
3	6	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG (330691)	0,0000	0,00
4	6	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT (330692)	0,0000	0,00
5	6	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6KG (330693)	0,0000	0,00
6	30	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA. (330694)	0,0000	0,00
7	6	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC. (330695)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ROGERIO VIAL: 

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### 3. OBJETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	50	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC.	28,00	1.400,00
2	30	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC.	48,00	1.440,00
3	6	U	RECARGA DE EXTINTOR CÓ2 06 KG	75,00	450,00
4	6	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT	25,00	150,00
5	6	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6KG	72,00	432,00
6	30	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA.	15,00	450,00
7	6	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC.	72,00	432,00
<b>Total</b>					<b>4.754,00</b>

### 4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no prazo máximo de 01 dia após o recebimento da respectiva requisição de compra, em local determinado pelo Setor de Compras, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.2 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.7 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

## **5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6.3. São obrigações da Contratada**

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------

- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2021.

  
**ROGERIO VIAL**  
**SECRETARIO DE GOVERNO**

gestura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
-------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Recargas de Extintores para o município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: EXTINUNIÃO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
Endereço: AV.BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1051
Telefone: 4235225381

12709/13913

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC	330689	28,00	1.400,00
2	30,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC	330690	48,00	1.440,00
3	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	330691	75,00	450,00
4	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT	330692	25,00	150,00
5	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG	330693	72,00	432,00
6	30,00	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA	330694	15,00	450,00
7	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC	330695	72,00	432,00
Total						4.754,00

Data: 13/07/2021

*Diego Assis Kaulichen*

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

**26.488.865/0001-32**

**EXTINUNIÃO COMÉRCIO  
DE EXTINTORES LTDA - EPP**

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 1051  
Baixo Ponte Nova  
CEP 84600-348 - União da Vitória - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

920  
308 na PR.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Recargas de Extintores para o município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: EXTINTORES SUL LTDA

Endereço: AV. VISCONDE DE MAUÁ 4522

Telefone: 423229-3355

9474

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC		36,00	1.800,00
2	30,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC		57,00	1.710,00
3	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG		82,00	492,00
4	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT		33,00	198,00
5	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG		79,00	474,00
6	30,00	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA		26,00	780,00
7	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC		81,00	486,00
					Total	5.940,00

77.134.211/0001-41

**EXTINTORES SUL LTDA.**

Av. Visconde de Mauá, 4522

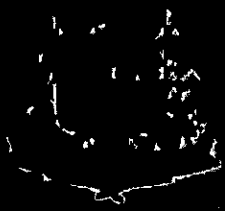
Colônia Dona Luiza

84043-000 - Ponta Grossa - PR

Data: 13/07/2021

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



**MUNICÍPIO DE**  
 Telêmaco Borba - Paraná  
 CNPJ - 78.010.135/0001-77

Assunto: Solicitação de cotação de preço

Aquisição de Recargas de Extintores para o município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: Extintel Equipamentos de Segurança Ltda  
 Endereço: Avenida Nações Unidas, 296 - Centro  
 Telêmaco Borba - Paraná  
 Telefone: 42.3273-1232

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC		R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2	30,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC		R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
3	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG		R\$ 85,00	R\$ 510,00
4	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT		R\$ 50,00	R\$ 300,00
5	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG		R\$ 75,00	R\$ 450,00
6	30,00	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA		R\$ 25,00	R\$ 750,00
7	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC		R\$ 75,00	R\$ 450,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 6.910,00</b>

9470

Data: 14/07/2021

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

*Samantha Landmann Lima*

Samantha Landmann Lima

**80.010.135/0001-77**  
**EXTINTEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**  
 Av. Nações Unidas, 293  
 Centro - CEP 84265-400  
 Telêmaco Borba - Paraná

**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**NIRE 41208868384**

**ADELMIR MARSCHALK**, brasileiro, natural de Matos Costa, estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de março de 1969, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina - CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.736.131/SSP/SC**, expedida em 03/05/2016 e inscrito no **CPF n.º 729.946.579-53**, **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Porto União estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 09 de março de 2001, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 14.349.949-9/SESP/PR**, expedida em 15/01/2015 e inscrito no **CPF n.º 100.872.389-42**, **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União, estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 18 de novembro de 1994, engenheiro, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - CREA/PR n.º 159040/D, residente e domiciliado na Vila São Miguel, SN, Bairro São Miguel da Serra, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 4.470.958/SSP/SC**, expedida em 25/10/2011 e inscrito no **CPF n.º 097.555.449-25**, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**", sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1051, bairro São Bernardo, Sala 01, CEP 84600-348, com contrato social arquivado na junta Comercial do estado do Paraná, sob o NIRE **41208868384**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **26.488.865/0001-32**, os sócios **RESOLVEM**, assim de comum acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08



**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA****CNPJ 26.488.865/0001-32****8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ 26.488.865/0001-32****NIRE 41208868384**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE LIMITADA resolve abrir uma filial no seguinte endereço: Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, SALA 0, bairro São Bernardo, CEP 84600-348, com OBJETO SOCIAL de "COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE CONEXÕES DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS, INCLUINDO RECARGA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ALARME RELACIONADO A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação;

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA****CNPJ 26.488.865/0001-32****NIRE 41208868384**

**ADELMIR MARSCHALK**, brasileiro, natural de Matos Costa, estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de março de 1969, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina - CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**NIRE 41208868384**

13105  
 Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.736.131/SSP/SC**, expedida em 03/05/2016 e inscrito no **CPF n.º 729.946.579-53**, **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Porto União estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 09 de março de 2001, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 14.349.949- 9/SESP/PR**, expedida em 15/01/2015 e inscrito no **CPF n.º 100.872.389-42**, **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União, estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 18 de novembro de 1994, engenheiro, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - **CREA/PR n.º 159040/D**, residente e domiciliado na Vila São Miguel, SN, Bairro São Miguel da Serra, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 4.470.958/SSP/SC**, expedida em 25/10/2011 e inscrito no **CPF n.º 097.555.449-25**, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**", sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, bairro São Bernardo, Sala 01, CEP 84600-348, com contrato social arquivado na junta Comercial do estado do Paraná, sob o NIRE **41208868384**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **26.488.865/0001-32**. 13104

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresarial Limitada gira sob o nome empresarial de "**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

atura Mun.  
 ulo Frontin

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 010

**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ 26.488.865/0001-32

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, bairro São Bernardo, Sala 01, CEP 84600-348, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade está enquadrada como **EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme os preceitos da Lei Complementar 123/2006, bem como **RESOLUÇÃO 1.255/2009 – NBCTG 1.000**.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade possui filial situada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, SALA 0, bairro São Bernardo, CEP 84600-348, com OBJETO SOCIAL de "COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE CONEXÕES DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USOPROFISSIONAL NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS, INCLUINDO RECARGA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS DESINALIZAÇÃO, ALARME RELACIONADO A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO".

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem como objeto social o de "COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO SISTEMA DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR HIDRANTE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR EXTINTORES SINALIZACAO DE EMERGENCIA SISTEMA DE (SPCDA) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 011
----------------------------------	-----------------------------

**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ 26.488.865/0001-32

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

**DE ACESSIBILIDADE E SERVICOS DE PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E SINALIZACAO DE EMERGENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDE DE CONEXOES DE GAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL NO QUE SE REFERE A SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS, INCLUINDO RECARGA, COMERCIO ATACADISTA DE LUMINARIAS DE EMERGENCIA, COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS DE SINALIZACAO, ALARME RELACIONADO A SEGURANCA E MEDICINA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE CONEXOES DE GAS".**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado, e distribuído da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído entres os sócios;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
ADELMIR MARSCHALK	20.000	R\$ 20.000,00	33,33
DIEGO CESAR PAULICHEN	20.000	R\$ 20.000,00	33,34
VINICIUS M. F. DE CASTRO	20.000	R\$ 20.000,00	33,33
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos. 1.056 e 1.057 da LEI 10.406/2002.

atura Mun. de Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
--------------------------	----------------------------

**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade é administrada pelo sócio **DIEGO CESAR PAULICHEN** ao qual compete, **PRIVATIVA E INDIVIDUALMENTE O USO DA FIRMA**, e a responsabilidade ativa e passiva,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------

**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ 26.488.865/0001-32

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

com atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** Faculta-se o administrador **ATUANDO ISOLADAMENTE**, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar aos atos e operações a serem praticadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O **ADMINISTRADOR** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**NIRE 41208868384**

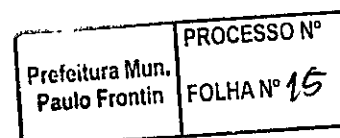
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a



**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**NIRE 41208868384**

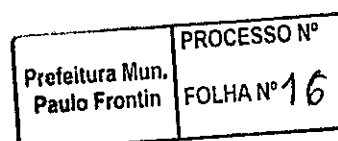
ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.





**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**NIRE 41208868384**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n<sup>2</sup> 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:** O endereço dos sócios e do administrador, constante do Contrato Social ou de sua última alteração é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o **Foro da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------

**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ 26.488.865/0001-32**

**NIRE 41208868384**

União da Vitória, 09 de OUTUBRO DE 2020.

**ADELMIR MARSCHALK**

**CPF n.º 729.946.579-53**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**

**CPF n.º 100.872.389-42**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**DIEGO CESAR PAULICHEN**

**CPF n.º 097.555.449-25**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Assinatura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09755544925	DIEGO CESAR PAULICHEN
10087238942	VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO
72994657953	ADELMIR MARSCHALK

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 09:55 SOB Nº 41901880501.  
PROTOCOLO: 206084730 DE 14/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004966252. CNPJ DA SEDE: 26488865000132.  
NIRE: 41208868384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2020.  
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.488.865/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/11/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXTINUNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			PROCESSO Nº <b>PROCESSO Nº</b> <b>FOLHA Nº 20</b> <small>- 2.º Nº</small>
LOGRADOURO <b>AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO</b>	NUMERO <b>1051</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>84.600-348</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO BERNARDO</b>	MUNICIPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXTINUNIAO@ACTIOBIZ.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 3522-7349/ (42) 3522-5381</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**CNPJ: 26.488.865/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:43 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **8039.8AF0.4E41.BBC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 26.488.865/0001-32  
**Razão Social:** EXTIUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA  
**Endereço:** AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1051 SALA 01 / SAO BERNARDO / UNIAO DA VITORIA /  
PR / 84600-348

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041005124978831594

Informação obtida em 16/07/2021 15:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **EXTINUNIAO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.**, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 26.488.865/0001-32.

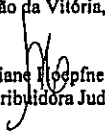
Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito Judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao Ofício do Contador Público  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR  
**Luciane Hoepfner**  
Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 26488865000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 14692 - Atividade principal:

Endereço: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1051 - Bairro SAO BERNARDO - Compl. SALA 01 - CEP 84.600-040

a Mun. Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
-------------------	----------------------------

Código de Controle

CW8QY2QUEU0FBNI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 21 de Julho de 2021





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024214918-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.488.865/0001-32**  
Nome: **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.488.865/0001-32  
Certidão nº: 22073426/2021  
Expedição: 16/07/2021, às 15:26:58  
Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.488.865/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

**Número da Coleta:** 92/2021 **Data:** 22/07/2021

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 330689 - RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC. Unid.: U</b>						
1	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		50,000	28,0000	1.400,00	Sim ***
1	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		50,000	36,0000	1.800,00	Não
1	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		50,000	50,0000	2.500,00	Não
<b>Material: 330690 - RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC. Unid.: U</b>						
2	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		30,000	48,0000	1.440,00	Sim ***
2	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		30,000	57,0000	1.710,00	Não
2	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		30,000	65,0000	1.950,00	Não
<b>Material: 330691 - RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG Unid.: U</b>						
3	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		6,000	75,0000	450,00	Sim ***
3	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		6,000	82,0000	492,00	Não
3	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		6,000	85,0000	510,00	Não
<b>Material: 330692 - RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT Unid.: U</b>						
4	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		6,000	25,0000	150,00	Sim ***
4	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		6,000	33,0000	198,00	Não
4	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		6,000	50,0000	300,00	Não
<b>Material: 330693 - RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6KG Unid.: U</b>						
5	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		6,000	72,0000	432,00	Sim ***
5	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		6,000	75,0000	450,00	Não
5	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		6,000	79,0000	474,00	Não
<b>Material: 330694 - TESTE DE HIDROSTÁTICA. Unid.: U</b>						
6	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		30,000	15,0000	450,00	Sim ***
6	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		30,000	25,0000	750,00	Não
6	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		30,000	26,0000	780,00	Não
<b>Material: 330695 - RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC. Unid.: U</b>						
7	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		6,000	72,0000	432,00	Sim ***
7	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		6,000	75,0000	450,00	Não
7	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		6,000	81,0000	486,00	Não

Total da Coleta: 4.754,00

Refeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 27

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 108/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

OTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

tem	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC.	38,0000	1.900,00
2	30,000	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC.	56,6700	1.700,10
3	6,000	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	80,6700	484,02
4	6,000	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT	36,0000	216,00
5	6,000	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6KG	75,3300	451,98
6	30,000	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA.	22,0000	660,00
7	6,000	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC.	76,0000	456,00
Total Geral ----->				384,6700	5.868,10

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

  
PATRICIA GRUCOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2021.



PATRÍCIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**



O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 108/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2021.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

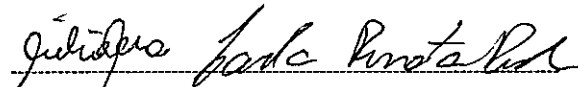
**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 108/2021  
Data do Processo Adm.: 22/07/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	02.01	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	142.139,86	5.868,10
					<b>Total Previsto:</b>	<b>5.868,10</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>5.868,10</b>

Paulo Frontin, Em 28.07.2021.

  
Contador

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 030



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC.		28,00	1.400,00
2	30,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC.		48,00	1.440,00
3	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG		75,00	450,00
4	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT		25,00	150,00
5	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6KG		72,00	432,00
6	30,00	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA		15,00	450,00
7	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC.		72,00	432,00
					Total	4.754,00

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.488.865/0001-32, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 92/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.754,00 ( Quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin | FOLHA Nº 031



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078	000	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29 de Julho de 2021

  
**ALECIO MAROLI**  
Presidente

  
**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretário

  
**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 032
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 214/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 76/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogerio Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “aquisição de serviços de recarga de extintores, para o Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 108/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 76/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 32 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin/PR, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

1/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades do Município.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 02 a 04 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 05 a 07 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 30 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

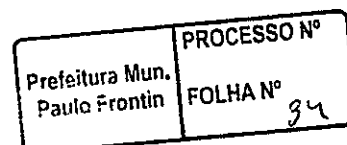
2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



2/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

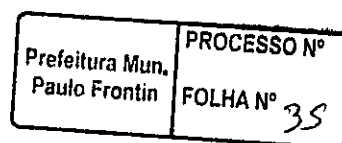
4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 92/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



3/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 4.754,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, com número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

5.3. Assim deve ser justificado o motivo de haver apenas a cotação de um único fornecedor, para fixar o valor foi justificado o preço. Ainda não havendo manifesto indício de

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado, não haverá motivos para não permitir a licitação por dispensa.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico-financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

## 7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

<sup>2</sup>“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

5/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

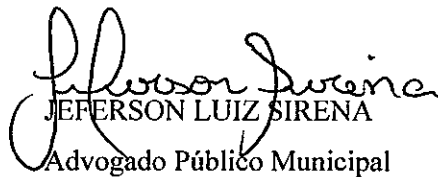
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 03 de agosto de 2021.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: Jamil Pech

Contratado: Extinuição Comercio de Extintores LTDA.

CNPJ: 26.488.865/0001-32

Responsável: Diego Cesar Paulichen.

Valor: R\$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2078- Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Material de Consumo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Vigência: 03/08/2021 à 02/08/2022.

Paulo Frontin, PR 03 de agosto de 2021.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

**DESPACHO FINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º47/2021**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 214/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

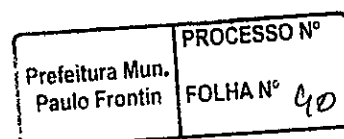
Paulo Frontin 03 de agosto de 2021



**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

---

Fornecedor..... Extinunião Comercio de Extintores LTDA.  
Endereço.....Av Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051.  
Cidade.....:União da Vitória, São Bernardo - PR.  
CNPJ..... 26.488.865/0001-32.  
Valor da Despesa..... R\$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais).  
Pagamento..... Até o 15º dia útil do mês subsequente.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021**

**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC.		28,00	1.400,00
2	30,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC.		48,00	1.440,00
3	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG		75,00	450,00
4	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT		25,00	150,00
5	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6KG		72,00	432,00
6	30,00	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA		15,00	450,00
7	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC.		72,00	432,00
<b>Total</b>						<b>4.754,00</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.488.865/0001-32, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 92/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.754,00 ( Quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078	000	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29 de Julho de 2021

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**

Secretário

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**

Membro

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2021. Edição 2320  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.  
Responsável: Jamil Pech  
Contratado: Extinuição Comercio de Extintores LTDA.  
CNPJ: 26.488.865/0001-32  
Responsável: Diego Cesar Paulichen.  
Valor: R\$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais).  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo  
Projeto/Atividade: 2078- Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Material de Consumo.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Vigência: 03/08/2021 à 02/08/2022.

Paulo Frontin,PR 03 de agosto de 2021.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariane Karoline Pech  
**Código Identificador:**A609EACB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2021. Edição 2320  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º47/2021**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 214/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 03 de agosto de 2021

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Fornecedor..... Extinunião Comercio de Extintores LTDA.  
Endereço.....Av Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051.  
Cidade.....:União da Vitória, São Bernardo - PR.  
CNPJ..... 26.488.865/0001-32.  
Valor da Despesa..... R\$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais).  
Pagamento..... Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
Ariane Karoline Pech  
**Código Identificador:92455ACD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2021. Edição 2320  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº